

NOTA INFORMATIVA

CORONAVÍRUS – COVID-19

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

(De acordo com a Orientação nº 6/2020, de 26/02 da DGS)

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including 'M', 'F', 'J', 'P', 'Z', '87', 'J', 'A', 'L', 'L', 'L']





**FORNOS DE
ALGODRES**
MUNICÍPIO

1. Definição de Caso Suspeito

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura; Irão; Regiões de Itália (Emilia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto) E ou Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Quadro 1 - Critérios Clínicos e epidemiológicos





**FORNOS DE
ALGODRES**

MUNICÍPIO

2. Transmissão

De acordo com a informação disponível até ao momento, o vírus é transmitido por:

- Gotículas respiratórias da pessoa doente que entram na pessoa saudável através dos olhos, nariz e boca (por vezes a saliva das pessoas doentes pode chegar a outros objetos como maçanetas das portas, dispositivos eletrónicos, canetas, botões do elevador, entre outros, pelo que em caso de contacto accidental com alguma destas coisas não deve tocar na sua cara, ou esfregar os olhos, pois pode ficar doente).
- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F', 'A', 'tel.', 'P.L.', 'R.L.', 'J. Silva', and 'A.L.4']



3. Instalações e Equipamentos

Nos edifícios do Município de Fornos de Algodres deverá ser assegurada, sempre que possível, a existência de um espaço isolado e arejado (ventilação natural ou mecânica), uma área de "isolamento" que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores com o trabalhador doente com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes trabalhadores.

A colocação de um trabalhador numa área de "isolamento" visa impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

O Município de Fornos de Algodres através do Serviço Municipal de Proteção Civil e demais entidades da Comissão Municipal de Proteção Civil, assegurará, em articulação com os serviços, a gestão do material e equipamento necessários para que a área de "isolamento" disponha de:

- Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM)
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, **sempre que possível deve existir uma instalação sanitária** devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, **para a utilização exclusiva do trabalhador com sintomas/caso suspeito.**

Qualquer questão relativa a este assunto específico deverá ser dirigida/tratada com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

O serviço deverá estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando um trabalhador com sintomas se dirige para a área de "isolamento". Na deslocação do trabalhador com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.



Localmente, devem ser designados por cada edifício pelo menos 2 responsáveis que deverão ser contactados no caso de haver deteção de um caso suspeito e que deverão acompanhar a situação nesse próprio dia.

a. Áreas de Isolamento do Município de Fornos de Algodres

Câmara Municipal – Toda a área onde estão inseridos o Salão Nobre e a Sala de Reuniões do Salão Nobre no edifício da Câmara Municipal.

Biblioteca Municipal – Sala de formação da Biblioteca Municipal, piso -1;

Centro Cultural Dr. António Menano – Zona dos Camarins;

Piscinas Municipais – Equipamento encerrado pelo menos até ao final de março;

Estaleiro – Sala de convívio;

Estádio – Zona do Ginásio;

Museu – Sala do Diretor;

Residência de Estudantes – Sala de Convívio;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RL', 'S', and 'Ally']





**FORNOS DE
ALGODRES**

MUNICÍPIO

4. Como atuar?

A. 1ª Intervenção

- i Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica (ver quadro I), ou que identifique um trabalhador no serviço com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”.
- ii A chefia direta deve contactar de imediato, o Serviço Municipal de Proteção Civil ¹, através dos emails:
inesmadeira@cm-fornosdealgodres.pt
edgaralmeida@cm-fornosdealgodres.pt
joaoagomes@cm-fornosdealgodres.pt
alexandreote@cm-fornosdealgodres.pt,
com a indicação em Assunto: “**Coronavírus – Caso suspeito**” ou dos números de telefone a seguir indicados:
Inês Madeira – [919 585 692](tel:919585692)
Edgar Almeida – [964 330 852](tel:964330852)
João Gomes – [919 585 687](tel:919585687)
Alexandre Lote – [962 521 855](tel:962521855)
- iii Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador) **a chefia direta assegura que seja prestada, a assistência adequada ao trabalhador até à área de “isolamento”**. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.
- iv Os trabalhadores que acompanham/prestam assistência ao trabalhador com sintomas, **devem colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis**, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador doente.
- v O trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) **já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24)**, caso a situação clínica assim o permita.

¹ De qualquer comunicação enviada para o Serviço Municipal de Proteção Civil relacionada com esta temática, deve ser dado conhecimento ao Sr. Presidente de Câmara, através do Gabinete de Apoio à Presidência.



- vi Este trabalhador (trabalhador doente) **deve usar uma máscara cirúrgica**, se a sua condição clínica o permitir. **A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador.**
- vii **Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada** (ou seja: ajustamento da máscara à face, **de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face**). Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida (máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel).
- viii Sempre que a **máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.**

B. Avaliação da Situação

- ix O profissional de saúde do SNS 24 questiona o trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o trabalhador:
 - a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19 define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
 - b. Se se tratar de caso suspeito de COVID-19 o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - i. Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa a chefia direta da não validação, e este último deverá informar a SMPC ;
 - ii. Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do trabalhador informa a SMPC da existência de um caso suspeito validado no serviço.

C. Intervenção em Caso Suspeito Validado

- x **Na situação de caso suspeito validado o trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, de**



forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outros trabalhadores.

Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações do serviço. O INEM assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais; um dos responsáveis do edifício referido na alínea ii) da Secção A do número 4, **terá de permanecer nas instalações até à chegada do INEM, assegurando o necessário acesso às instalações, caso tenha de ocorrer fora do horário laboral.**

- a. **O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito** (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).
- b. A chefia direta do trabalhador colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado).

D. Intervenção em Caso Confirmado

xi A Autoridade de Saúde Local informa o Município de Fornos de Algodres dos resultados dos testes laboratoriais e:

- a. **Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19**, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo de limpeza e desinfeção;
- b. **Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.** Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

xii Na situação de **caso confirmado o serviço deve:**

- a. **reforçar limpeza e desinfeção**, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- b. **armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico** (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

xiii Procedimento de **vigilância de contactos próximos**: considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com



um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a. Alto Risco de Exposição

- i. **trabalhador do mesmo posto de trabalho** (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
- ii. trabalhador que esteve **face-a-face com o caso confirmado** ou que esteve com este em espaço fechado;
- iii. trabalhador **que partilhou com o caso confirmado loiça** (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

b. “Baixo risco de exposição” (casual):

- i. **trabalhador que teve contacto esporádico** (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

xiv Perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ainda ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação o dirigente do serviço, deve:

- a. **Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);**
- b. **Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).**

xv O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a **vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado. A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

- a. **A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre** (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e **a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;**
- b. Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver no serviço, devem-se iniciar os procedimentos num caso suspeito, estabelecidos no ponto 4.;



Handwritten signatures and initials in the right margin.

- c. Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Vigilância de contactos próximos

"alto risco de exposição"	"baixo risco de exposição"
• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; • Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; • Restringir o contacto social ao indispensável; • Evitar viajar; • Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;

5. Atividades e Eventos

- Cancelamento da Feira do Queijo Serra da Estrela em Fornos de Algodres;
- Adiamento do Seminário Ambiental de Fornos de Algodres;
- Suspensão até ao final do mês de março as atividades do Projeto de Envelhecimento Ativo "Fornos Vida";
- Encerramento da Piscina Municipal até ao final do mês de março;
- Suspensão do projeto de Férias Desportivas na paragem letiva do 2º período;
- Suspensão da Feira Quinzenal e do Mercadinho de produtos locais até ao final do mês de março;

Todas estas decisões serão reavaliadas logo que terminado o período sobre o qual incidem estas medidas, ou sempre que se considere necessário.

6. Informações Adicionais





**FORNOS DE
ALGODRES**

MUNICÍPIO

Para mais informações recomenda-se a consulta do site do SNS24: <https://www.sns24.gov.pt/>
COVID-19

Abordagem a caso suspeito

<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/#sec-9>

<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/abordagem-aos-casosuspeito/>

Prevenção da infeção por COVID-19

<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/prevencao-dainfecao-por-covid-19/>

Recomendações aos viajantes

<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/recomendacoes-aosviajantes/>

Cidadãos regressados de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0052020-de270220201.aspx>

7. Contactos

Câmara Municipal – 271 700 160 | 919 585 687

Centro de Saúde de Fornos de Algodres – 271 700 120

Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres – 271 700 700

Guarda Nacional Republicana – 271 149 285

Centro Distrital da Guarda da Segurança Social – 300 515 350

Serviço Local da Segurança Social de Fornos de Algodres – 300 515 403



